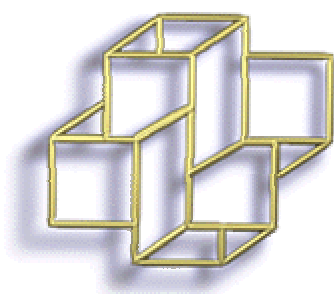




MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



**Laboratório
Nacional de
Computação
Científica**

BOLETIM DE SERVIÇO

SUPLEMENTAR

Nº 009, de 18 DE AGOSTO DE 2003

Nº 009/2003
18/08/2003

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Roberto Átila Amaral Vieira

Secretário SECUP/MCT:

Carlos Alberto da Silva Lima

Diretor LNCC:

Marco Antonio Raupp

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica
Av. Getúlio Vargas, 333
Quitandinha - Petrópolis
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:
Serviço de Recursos Humanos
Coordenação de Administração – SRH/CAD/LNCC

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	04 a 07
-----------------------	---------

BOLETIM DE SERVIÇO

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 044 DE 13 DE AGOSTO DE 2003

CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE BENS

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002,

RESOLVE

I - Estabelecer critérios e procedimentos para efeito de controle da entrada e saída de bens particulares das dependências do LNCC.

II – A entrada e saída de qualquer bem de propriedade particular de servidor público, prestador de serviços, bolsistas, estagiários e visitantes nas dependências do LNCC só poderá ocorrer mediante os seguintes procedimentos:

1 – A entrada de todo e qualquer bem particular nas dependências do LNCC deverá ser registrada na Portaria, em formulário próprio (modelo anexo);

2 - O registro da entrada do bem deverá ser autorizado previamente pelo Coordenador da Unidade ou Projeto a que está vinculado seu proprietário, designando a sala onde o bem ficará guardado ou instalado;

3 - Durante a permanência do bem nas dependências do LNCC a responsabilidade pela sua guarda e manutenção será exclusiva de seu proprietário, não cabendo ao LNCC qualquer responsabilidade sobre o mesmo, especialmente quanto a reposição de componentes e peças desgastadas pelo seu uso;

4 - A retirada do bem das dependências do LNCC, também, deverá ser aprovada pelo Coordenador da Unidade ou Projeto onde este foi alocado quando de sua entrada, mediante registro no mesmo formulário que autorizou sua entrada;

5 - A partir da vigência desta Portaria, todos os servidores, prestadores de serviços, bolsistas, estagiários e visitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar, junto ao Setor de Patrimônio da Coordenação de Administração, os registros de bens de sua propriedade em uso nas dependências do LNCC;

6 - Encerrado este prazo, os bens não regularizados serão incorporados ao patrimônio do LNCC;

7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC e revoga a Portaria LNCC nº 003/2000, de 27 de novembro de 2000.

MARCO ANTONIO RAUPP

BOLETIM DE SERVIÇO**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA-LNCC**

N° ____/____

MOVIMENTAÇÃO DE BENS PARTICULARES**ENTRADA**

Eu, _____, lotado(a) na Coordenação de _____, sala _____, estou entrando nas dependências do LNCC com o (s) seguinte bem(ns) de minha propriedade (descrever o bem, colocando marca, modelo, nº de série ou características que o identifique de forma inquestionável. Apresentar Nota Fiscal, se possível):

O bem acima descrito será utilizado nas atividades de _____

_____ pelo tempo estimado de _____ dias, estando ciente de que tenho que apresentar este documento na Portaria do LNCC quando da retirada deste bem das dependências do LNCC, para conferência e baixa. Estou ciente de que sou o único responsável pela guarda, conservação e utilização deste durante o tempo em que estiver nas dependências do LNCC.

Petrópolis, ____/____/____

Assinaturas:

 Proprietário

 Vigilante de Serviço

 Setor de Patrimônio

Aprovação:

 Coordenador de _____

SAIDA

Estou retirando nesta data, das dependências do LNCC e com autorização do Coordenador que autorizou a sua entrada, o bem de minha propriedade e relacionado neste formulário.

Petrópolis, ____/____/____

 Proprietário

 Vigilante de Serviço

 Setor de Patrimônio

De acordo:

 Coordenador de _____

BOLETIM DE SERVIÇO**PORTARIA Nº 045 DE 13 DE AGOSTO DE 2003****ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002; e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

RESOLVE

I - Designar o servidor **LUIZ CARLOS CORREIA PINTO** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento de Bens de Informática, celebrado com a ASSUS TECNOLOGIA LTDA. – Contrato nº 007/2003.

II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP**PORTARIA Nº 046 DE 13 DE AGOSTO DE 2003****ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS**

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002; e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

RESOLVE

I - Designar o servidor **MARIA CRISTINA ALBUQUERQUE DE ALMEIDA** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços de Encadernação celebrado com a COMERCIAL NORTTING LTDA. – Contrato nº 090/2003.

II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP

BOLETIM DE SERVIÇO

PORTARIA N.º 047 DE 14 DE AGOSTO DE 2003

ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002; e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993,

RESOLVE

I - Designar o servidor **WAGNER VIEIRA LÉO** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações de Dados, celebrado com a TELEMAR NORTE LESTE S/A – Contrato n.º 008/2003.

II – O Fiscal terá como atribuições aquelas estabelecidas no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21/jun/1993, e Decreto n.º 2.271, de 7/jul/1997.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

MARCO ANTONIO RAUPP